



Disponibilização no DJE
Pág. 05 Data: 09/12/16
Edição n.º 5935

15
12

PROVIMENTO Nº 030/2016-CGJ

EXPEDIENTE N.º 0010-16/000864-3

Altera a alínea 'a' do artigo 189 da Consolidação Normativa Notarial e Registral – CNNR, dispondo sobre a aceitação de termos de audiência, de sentenças/mandado, de termos de entendimento homologados, ou qualquer outro documento judicial com efeito de mandado, para fins de averbação no Registro Civil das Pessoas Naturais.

A Corregedora-Geral da Justiça, Desembargadora **IRIS HELENA MEDEIROS NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da Dra. Maira Grinblat no Expediente n.º 0010-16/000864-3, referente à aceitação de termos de audiência e/ou sentenças/mandado como instrumentos hábeis a realização de averbação nos assentos de Registro Civil;

CONSIDERANDO a solicitação do CEJUSC no Expediente n.º 0010-16/001626-3, referente à aceitação de termos de entendimento homologados como instrumentos hábeis a realização de averbação nos assentos de Registro Civil;

CONSIDERANDO os princípios da celeridade e economia processual;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Consolidação Normativa Notarial e Registral para incluir a possibilidade de aceitação destes instrumentos para realização de atos de averbação do Registro Civil das Pessoas Naturais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVÊ:

Art. 1º - Altera a alínea 'a' do artigo 189 da Consolidação Normativa Notarial e Registral - CNNR que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 189 – Far-se-á a averbação:

a) à vista da carta de sentença, de mandado judicial, de termos de audiência, de sentenças/mandado, de termos de entendimento homologados, ou qualquer outro documento judicial com efeito de mandado;

Art. 2º - Este provimento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2016.


DES^a. IRIS HELENA MEDEIROS NOGUEIRA
Corregedora-Geral da Justiça